



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 017/2023  
**Decisão** : 193/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.15.  
**Referência** : Protocolo nº 200.225.258/2023  
**Interessado** : Antônio Romão Alves da Silva Filho

**EMENTA:** Deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Antônio Romão Alves da Silva Filho.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 017, realizada no dia 08 de novembro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Antônio Romão Alves da Silva Filho, protocolada neste Regional sob o nº 200.225.258/2023; considerando que o referido curso foi realizado pela instituição de ensino Faculdade Educamais – UNIMAIS, no período de 19/08/2022 a 21/08/2023, com carga horária de 740 horas, na modalidade EaD; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que o profissional concluiu o curso de Engenharia Mecânica em 09/01/1976, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que a instituição de ensino e o curso ofertado na modalidade EaD, ambos se encontram devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele regional; considerando que mediante consulta ao QR Code indicado no Certificado de Conclusão de curso anexado de maneira digital ao presente processo, a Coordenação de Registro e Acervo (CRA), do Crea-PE, confirmou a veracidade de tal documento; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Antônio Romão Alves da Silva Filho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de novembro de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**